

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO DISTRITO FEDERAL**
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 86, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre tornar sem efeito a Resolução de Registro da entidade não governamental em razão de incorreção.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL- CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, §3º, da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF; pelo art. 50, VII da Resolução nº 70, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução de Registro a seguir em razão de incorreção na Resolução de Registro nº 82, de 27 de novembro de 2018 da FEDERAÇÃO DE SALTOS ORNAMENTAIS - Processo nº 0417-00005627/2017-01, publicada no DODF nº 230, de 05/12/2018, página 08.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 87, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS, processo nº 0417.00006750/2018-12, conforme deliberado na 289ª Reunião Plenária Ordinária de 26/11/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 88, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMÓVIDA

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMÓVIDA, processo nº 0417-00023315/2018-52, conforme deliberado na 290ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 89, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição INSTITUTO APRENDER

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição INSTITUTO APRENDER, processo nº 0417-00005669/2017-34, conforme deliberado na 290ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 90, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO de Concessão de Registro à entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Indeferir por decisão da 290ª Reunião Plenária Ordinária de 13/12/2018, a Concessão de Registro à entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, processo 00417-0006050/2017-47.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas, o presidente Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da 25ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Emilson Ferreira Fonseca como representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG; Antonio Carlos de Carvalho Filho representante da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude - SECRIANCA; Caio Marcelo D'Abreu como representante da Casa Civil; João Donadon como representante da Casa de Ismael; Getúlio Francisco Silva como representante do SITIBREF/DF; e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF (SECDCA): Débora T. Pariz como secretária executiva da SECDCA, Alexandre Almeida como diretor da Diretoria de Projetos, Andreia Madalena como coordenadora da Coordenação de Acompanhamento de Processos - COAP/SECDCA. A reunião iniciou com a deliberação do Presidente do Conselho de Administração do Fundo Sr. Emilson Ferreira Fonseca; Item 1- Superávit Financeiro 2019 (autorização para abertura de superávit 2019, com distribuição dos percentuais para Auxílio e Subvenção Social). O conselho delibera pela apuração do superávit financeiro e, também, da fonte orçamentária (fonte 100) conforme decisão do TCDF aprovada pela provocação do deputado Wasny de Roure.; Item 2 - Projeto Governamental-SECRIANCA - Defensoria (0417-00037048- 2018.09). O projeto prevê cerca de 1.400 milhão, que trata da aquisição da carreta, foi aprovada pela Comissão de Políticas Públicas e pela Plenária do

CDCA. Ante o exposto o conselho delibera pela aprovação e o seguimento dos trâmites para este processo governamental; Item 3- Liberação de recurso (ajuste PT) Lar São José (0417-000320-2017). Trata da alteração do tipo de veículo para um modelo mais barato devido o lapso de tempo. Ante o exposto o conselho aprova as alterações considerando que seja feita a separação do valor do veículo e do seguro, por se tratar de despesas com classificações diferentes. Item 4- Liberação de recurso (ajuste PT) Coletivo da Cidade (0417-000369- 2017). O conselho delibera pela seguinte análise dos itens constantes na planilha do plano de trabalho, sendo: item 1-aprovado, item 2-aprovado, Item 3-não autorizado, Item 4- não autorizado, Item 5- autorizado, Item 6-aprovado, Item 7-autorizado, Item 8-autorizado, Item 9-autorizado. Ante o exposto o conselho delibera que os valores não autorizados deverão ser gastos único e exclusivamente com as 200 crianças assistidas pelo projeto; Item 5-Liberação de recurso (ajuste PT) Sociedade Civil Casa de Educação (Colégio Sagrado Coração de Maria) (0417-000253- 2017). Trata da solicitação de alteração do veículo que possa ser dirigido por outro motorista com CNH tipo B, a solicitação não altera o objetivo do projeto e reduz em aproximadamente R\$ 26.010,00 o valor do veículo A Van foi substituída por uma de menor porte apta a motorista categoria B. O novo veículo tem um custo de aproximadamente R\$ 116.990,00; Ante o exposto o conselho delibera pela aprovação das alterações; Item 6 - Prestação de Contas referente ao processo nº 0417-000.884- 2015 da APAED (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia. O conselho toma ciência da apresentação da prestação de contas; o Presidente do CAFDCA solicitou à Secretaria Executiva o levantamento dos dados referentes ao Edital de captação de 2015, Edital de captação 2016, Edital de chamamento público 1/2016, projetos governamentais para apresentação na plenária do dia 13/12/2018. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDCA, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente - CAFDCA.

EMILSON FERREIRA FONSECA

Presidente

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN-Quadra 01, Lote C, às nove horas, o presidente Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da 24ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Emilson Ferreira Fonseca como representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG; Daise Lourenço Moises representante da instituição Casa Azul; Antonio Carlos de Carvalho Filho representante da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude - SECRIANCA; Caio Marcelo D'Abreu como representante da Casa Civil; e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF (SECDCA): Débora T. Pariz como secretária executiva da SECDCA, Alexandre Almeida como diretor da Diretoria de Projetos, Laura Dezengrini, Diely Castro, Fábio Pereira dos Santos da Diretoria de Projetos - DIPROJ/SECDCA; e o Sra. Fernanda Rabelo de Carvalho como representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS/SECRIANÇA. A reunião iniciou com deliberação do Presidente do Conselho de Administração do Fundo Sr. Emilson Ferreira Fonseca; Item 1. Sobre a minuta do Edital de Captação. O conselho delibera que a minuta do Edital de captação seja encaminhada por e-mail a todos os conselheiros do CDCA; Item 2. Alteração PT - INDICA (0417-000323/2017) O conselho delibera pela aprovação tendo em vista que não houve alteração do valor e que o objeto permanecerá o mesmo, e que o serviço ofertado (estatística) não impacta a alteração do objeto.; Item 3. CASA AZUL (00417-0000375/2017) Liberação de Recursos (ajuste PT) O conselho delibera após a análise das 3 (três) propostas anteriores apresentadas e levando em consideração que não houve alteração do valor do objeto e do montante em que pese, haja uma alteração de diminuição no valor de investimento para o aumento da subvenção, o conselho aprova por unanimidade o último plano de trabalho apresentado pela instituição na data.; Item 4. Prorrogação Cronograma - ESPRO (417-000025/2017) Após a análise foi detectado a diminuição no valor das remunerações dos profissionais para acréscimo nos itens, tais como: transporte, kit lanche, mochila, entre outros. O conselho delibera pela aprovação das alterações apresentadas no novo plano de trabalho; Item 5. Projetos Governamentais da Cultura: a. 00150-00010359/2018-08 - Circuito dos Museus/b. 00150-00010358/2018-55 - CONCERTOS DIDÁTICOS DA OSTNCS - CLÁSSICOS NA EDUCAÇÃO/c. 00150-00010216/2018-98 - ESCOLA VAI AO CINEMA/d. 00150-00010357/2018-19 - Educação em quadrinhos/e.00150-00010352/2018-88 - Arte in Loco. O conselho toma conhecimento que os 05 (cinco) projetos da Cultura estão pendentes, tendo em vista que o prosseguimento da análise por parte da equipe da DIPROJ/C depende da regular instrução processual pela SECULT; Item 6. Projeto Governamental da PM (00054-00062987/2018-02) - MUSEU AMBIENTAL ITINERANTE. O conselho delibera pela tramitação a PM para que sejam feitas as correções; Item 5. Projeto Governamental da SUBSIS/SECRIANÇA - ATENDIMENTO AOS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO DISTRITO FEDERAL - apresentação pelo Subsecretário (Proc. Sei nº 0417-00037025/2018-96). Após a leitura do Plano de trabalho e análise das correções sugeridas pelo Conselho de Administração do Fundo, o projeto segue aprovado por unanimidade devendo ser encaminhado a UNGEF para proceder a descentralização orçamentária no valor de R\$3.409.849,20 milhões para unidade orçamentária 51.101, da Secretaria de Estado de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; Item 7. Uso da Logomarca do CDCA/DF pela APAE. O conselho delibera pela aprovação do uso da logomarca, conforme modelo de uso enviado pela entidade, sugerimos que se possível, seja inserida a logomarca do CDCA/DF na traseira do banco do triciclo, caso não seja acatada a sugestão do CDCA/DF, a entidade não terá o uso da logo inviabilizado.; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas, e eu, Cybelly Reis, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões - DANC/COAP/SECDCA, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo da Criança e do Adolescente - CAFDCA.

EMILSON FERREIRA FONSECA

Presidente